



Prefeitura Municipal de Imbuia

Estado de Santa Catarina

Oi. N°.

LEI Nº 30

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MACADAMIZAR AS RUAS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE HORÁCIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia.
FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a macadamizar as ruas da cidade.
- § 1º - O macadame a que se refere o artigo 1º (primeiro) será o / macadame do Lessa.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá / por conta da dotação própria do orçamento vigente e na / falta desta fica o Poder Executivo desde já autorizado a abrir crédito especial e a suplementar as dotações quando forem necessárias.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 16 de dezembro de 1.970.

Ass: José Horácio Laurindo
Prefeito

Registra-se e publica-se em data acima.